



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, nos termos exarados no Parecer nº 02/2017, da Comissão de Orçamentos e Finanças, consoante o que estabelecem o Art. 32 da Constituição do Estado do Piauí, c/c a Lei Orgânica Municipal, combinado ainda pelo que estabelece o Regimento Interno desta Casa e consoante os termos do presente DECRETO LEGISLATIVO, o Inteiro Teor da Deliberação dos Acórdãos e de tudo mais que dos autos constem, e que dera provimento ao mérito ao RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO impetrado pelo Recorrente e interessado, o Sr. EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO, através do seu advogado constituído, Sr. UANDERSON FERREIRA DA SILVA – OAB/PI nº 5.456, que APROVA, COM RESSALVAS, as Contas de Governo do Prefeito Municipal de Simões e seus fundos setoriais supra referidos, relativa ao exercício financeiro de 2012, PROCESSO Nº 53009/2012.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Simões-PI, 06 de junho de 2017.

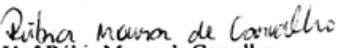
Publique-se e Cumpra --se

MESA DIRETORA


Ver Gilson Cândido de Lima
PRESIDENTE


Ver. José Aparecido de Moraes
VICE-PRESIDENTE


Ver. Joaquim Honório da Silva
1º SECRETÁRIO


Ver. Rúbica Moura de Carvalho
2ª SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIGUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64868-000 CNP: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
FONE: (89) 3570-1473

ADM: 2017-20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2017**

COMUNICADO – LOCAL DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora informa que a prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital nº 003/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE NÚCLEO e AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, será realizada das 8h às 11h horas do dia 02 de Julho de 2017 na Escola Municipal Professora Elza Borges, localizada na Rua Martins dos Santos, centro, na cidade de Baixa Grande do Ribeiro - Estado do Piauí.

Recomendamos que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, e documento de identidade original com foto. Os portões serão abertos às 7 horas.

Demais informações acerca dos procedimentos para realização da prova objetiva encontram-se no Edital publicado na íntegra no diário oficial dos Municípios, site da Prefeitura Municipal e Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Baixa Grande do Ribeiro, 22 de junho de 2017.


Raimunda de Sousa Carvalho
- Presidente da Comissão Organizadora -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 06

Alto Longá, 12 de junho 2017.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial no município de Alto Longá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Longá (PI), HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial do município de Alto Longá, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos traçados do Programa instituído pelo decreto 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo assim para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz do município de Alto Longá- PI.
- II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III – Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa à nível municipal;
- IV – Planejar ações integradas para o monitoramento e avaliação do programa;
- V – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõe o Comitê para a melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será a seguinte composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada representatividade:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Administração.
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os membros do Comitê terão um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados.

§ 2º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para discussão e andamento dos serviços a serem ofertados.

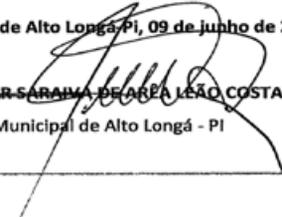
§ 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resoluções referente a este decreto.

§ 5º As despesas referente à participação dos membros do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta dos respectivos órgãos que compõe ou entidades que representam.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Alto Longá, PI, 09 de junho de 2017.


HENRIQUE CESAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
Prefeito Municipal de Alto Longá - PI

CNPJ: 06.554.323/0001-03